



INFORMATIVO CÂMARA MUNICIPAL

<http://www.cristianoootoni.cam.mg.gov.br> / E-mail: cac@cristianoootoni.cam.mg.gov.br
Rua Joaquim Ribeiro de Castro, nº 10, Centro, Cristiano Ottoni – MG. Fone: (31) 3724-1151

Circulação Interna

Ano XVI – nº 182 – Abril / 2016

- Prestação de Contas

Pessoal Civil	R\$ 33.165,67 +
INSS Patronal	R\$ 6.964,79 +
Serviços de Consultoria	R\$ 6.520,09 +
Serviços de Terceiros	R\$ 2.629,42 +
Material de Consumo	R\$ 654,67 +
Auxílio Financeiro a Estudantes	R\$ 854,42 +
<i>(bolsas de estudos para capacitação de servidores da Câmara)</i>	
Total da Despesa	R\$ 50.789,06 =

- Correspondência Expedida

- Ofício nº 014/2016, em resposta à correspondência do Escritório Local da Emater MG, comunicando que a Câmara está à disposição para apresentação do Relatório Anual de Atividades daquele órgão nas datas e horários das reuniões ordinárias a se realizarem no mês de maio do corrente ano;

- Ofício nº 015/2016, encaminhando ao Poder Executivo relatórios contábeis da Câmara Municipal referentes ao mês de março de 2016 para consolidação.

- Correspondência Recebida

- Ofício nº 49/2016, da Secretaria Municipal de Saúde, encaminhando cópia do Ofício nº 48/2016, enviado ao Setor Jurídico do Município, solicitando manutenção do plantão de enfermagem nos termos da Lei Complementar nº 12/2006 e regulamentação do atendimento aos sábados pela Lei nº 816/2016;

- Ofício de encaminhamento do Relatório Anual de Atividades do Escritório Local da Emater – MG referente ao Exercício de 2015, solicitando agendamento para apresentação do citado relatório, de forma interativa em reunião da Câmara;

- Comunicações de repasses de recursos federais.

- Reuniões Ordinárias

Mês	Datas	Horário
Maio	10 e 24	19h
Junho	07 e 21	19h
Julho	05 e 19	19h
Agosto	09 e 23	19h
Setembro	06 e 20	19h
Outubro	04 e 18	19h
Novembro	08 e 22	19h
Dezembro	06 e 20	19h

* Janeiro: Recesso Legislativo Art. 29 Lei Org. Municipal. A Emenda à Lei Orgânica nº 005/2015 extinguiu o recesso no mês de julho.

- Proposições em Tramitação

- Projeto de Lei Complementar nº 03/2016 – Dispõe sobre regulamentação do inciso IV do art. 7º da Constituição da República de 1988 e dá outras providências.

- Projeto de Lei nº 04/2016 – Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saneamento e dá outras providências;

- Projeto de Lei nº 08/2016 – Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2017.

- Especial Cidadania

- O perigo do remédio sem uso na farmacinha de cada casa

Apesar de grande consumidor de medicamentos, o Brasil não tem lei nem norma específica sobre o descarte dos produtos vencidos, que podem trazer riscos para o meio ambiente e a saúde pública.

O Brasil é o sétimo país do mundo em venda de medicamentos, com cerca de 70,4 mil farmácias. Mesmo assim, não tem lei específica que regulamente o descarte de remédios vencidos ou sem uso pelo consumidor doméstico. E o governo ainda não conseguiu amarrar com as empresas do setor um acordo de adoção da chamada logística reversa — aquele conjunto de ações para devolver à cadeia produtiva os resíduos que precisam de destinação final ambientalmente adequada. Assim o país convive diariamente com os potenciais riscos ambientais e de saúde pública decorrentes do problema.

Os principais riscos do descarte inadequado são a contaminação da água, do solo e dos animais e as reações adversas a substâncias químicas que podem atingir públicos vulneráveis, como as pessoas que manejam resíduos nos lixões.

Embora os efeitos sobre o meio ambiente ainda sejam pouco conhecidos, há uma preocupação especial em relação aos antibióticos, aos estrogênios e a algumas substâncias da quimioterapia, como os imunossupressores.

Quanto aos estrogênios, hormônios ligados ao desenvolvimento de características femininas, o temor tem a ver com o potencial das substâncias para afetar o sistema reprodutivo de organismos aquáticos, como os peixes. Já os quimioterápicos requerem atenção diferenciada pela possibilidade de produzir mutações genéticas.

De acordo com estudo de 2013 da Associação Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI), não há uma conclusão sobre o principal caminho de contaminação do ambiente.

“É provável que grande parte da presença de fármacos no meio aquático seja proveniente da excreção decorrente da utilização normal dos medicamentos”, diz o documento. “No entanto, como grande parte dos medicamentos não utilizados são descartados de maneira inadequada, a inexistência de um sistema de logística reversa acaba elevando o risco de contaminação.

Fonte: *Jornal do Senado - Especial Cidadania*, Ed. nº 551
Disponível em: <http://www12.senado.leg.br/cidadania/edicoes/551/o-perigo-do-remedio-sem-uso-na-farmacinha-de-cada-casa>

